



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº 06/2018

Versão: 01

Aprovação em: 18/09/2018

Ato de aprovação: Decreto nº 3.345/2018

Unidade Responsável: Departamento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração.

CAPÍTULO I FINALIDADE

Art. 1º. A pedido do IPASIC – Instituto de Previdência dos Servidores de Iconha, a presente Instrução Normativa estabelece os parâmetros para o recenseamento recadastramento dos servidores efetivos ativos e a realização do censo cadastral previdenciário a cada 4 (quatro) anos no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, em cumprimento ao disposto no disposto no art. 3.º da Lei Federal n.º 10.887/2004, quanto a instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores, bem assim o disposto no art. 9º, inciso II, do mesmo diploma.

CAPÍTULO II ABRANGÊNCIA

Art. 2º. O censo quadrienal compulsório abrange os servidores efetivos ativos do Município de Iconha e suas Autarquias, estendendo-se a servidores afastados e de licença de qualquer natureza.

Parágrafo único: A critério da Administração, o recadastramento poderá ser estendido para servidores ocupante exclusivamente de cargo em comissão e contratados por tempo determinado.

CAPÍTULO III CONCEITOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Art 3º. Censo Previdenciário: É atualização de toda base de dados do Regime Próprio de Previdência Social, englobando seus segurados: servidores efetivos, inativos (aposentados), pensionistas e seus dependentes.

Parágrafo único. Recadastramento: O recadastramento tem como objetivo atualizar dados cadastrais dos servidores, bem como contribuir para a parametrização de estudos atuariais.

Art. 4º. Prazo: O recadastramento será realizado por meio de um formulário próprio a cada quadriênio no prazo estipulado na Portaria de divulgação do procedimento, conforme modelo do anexo único desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os formulários deverão obrigatoriamente ser preenchidos pelo próprio servidor, com apresentação obrigatória dos documentos exigidos na Portaria de divulgação do procedimento.

Art. 5º. Documentos: O procedimento de recadastramento deverá ser acompanhado do fornecimento de cópias de documentos pessoais, quando necessário.

I. Considera-se comprovante de residência para os fins desta Instrução Normativa: contas de consumo de energia elétrica, água ou telefonia dos últimos três meses da data do procedimento de recadastramento;

II. Independente do procedimento de recadastramento, o IPASIC poderá ter acesso irrestrito à base de dados cadastral informatizada ou física de todos os servidores ativos e respectivos dependentes, sempre que solicitado, nos termos do ANEXO 2 do Termo de Notificação referente ao Levantamento RLE1/2015 – Processo nº 5584/2015 oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO IV BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 6º. A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos – DRH, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

- I.** Os artigos 31, 70 e 74, todos da Constituição Federal;
- II.** Lei Municipal nº 754, de 1º de agosto de 2013 (Lei que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal);
- III.** Resolução TCE-ES nº 277/2011;
- IV.** Lei Municipal nº 013/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos de Iconha);
- V.** Lei nº 455/2007 e alterações;
- VI.** Lei Complementar nº 005/2009 e alterações;
- VI.** Lei 034/92 e alterações (Regime Próprio de Previdência Social);
- VII.** Lei Federal n.º 10.887/2004
- VIII.** Demais legislações pertinentes à matéria desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO V RESPONSABILIDADES

Art. 7º. Da Unidade Responsável – Departamento ou Setor de Recursos Humanos:

- I.** Gerir o procedimento por meio de suporte aos servidores, orientando, acompanhando e atendendo, no que couber, ao disposto nesta Instrução Normativa, à época do cadastramento, ou para atualização cadastral.
- II.** Atender as solicitações do IPASIC visando a inclusão no procedimento de cadastramento de informações do servidor ainda não contempladas na base de dados e necessárias a gestão previdenciária, devidamente justificadas.
- III.** Receber, conferir, atualizar a base de dados promover o arquivamento dos documentos referentes ao cadastramentos nas respectivas pastas funcionais de cada servidor.
- IV.** o Setor de Recursos Humanos, deverá fornecer ao IPASIC, sempre que solicitado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da solicitação, o banco de dados relativo as informações funcionais e previdenciárias dos servidores detentores de cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

efetivo em atividade, licenciados ou cedidos, nos termos dos layouts dos sistemas informatizados licenciados.

Art. 8º. Das Secretarias Municipais e Autarquias:

I. Participar, no âmbito de sua competência, sob coordenação da Secretaria Municipal de Administração, na execução da atualização funcional, através do recadastramento, facilitando a divulgação, cedendo espaço adequados, indicando servidores para atuar e dar suporte aos servidores pertencentes a sua secretaria ou autarquia à época do recadastramento.

II. Os servidores indicados para para atuar e dar suporte durante o recadastramento serão responsáveis pela conferência dos originais em conformidade com o art. 15 desta Instrução Normativa.

III. Encaminhar a documentação de recadastramento ao Setor de Recursos Humanos.

IV. Ficam os secretários municipais e demais agentes públicos no âmbito de seus respectivos órgãos, corresponsáveis pela efetiva realização do recadastramento, cientificando-os da obrigatoriedade de atualização e manutenção dos dados cadastrais.

Art. 9ª. Do Gabinete do Prefeito:

I. Publicar a cada quadriênio portaria que estabeleça os critérios para o recadastramento, atendendo solicitação da Secretaria de Administração por meio do Departamento/Setor de Recursos humanos.

Art. 10. De todos os servidores municipais:

I. Fazer o seu recadastramento a cada quadriênio na forma determinada por portaria publicada pelo chefe do executivo.

II. Promover a sua atualização cadastral, encaminhando a documentação pertinente, junto ao Setor de Recursos Humanos sempre que necessário, independente de recadastramento em andamento.

III. Cumpre ao servidor prestar as informações com clareza e fidelidade, assinando o formulário e as declarações no campo próprio, ficando o mesmo responsável por qualquer erro ou omissão de dados no recadastramento, inclusive sobre a existência de acumulação de cargos quando houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Art. 11. Da Unidade Central de Controle Interno:

I. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

II. Avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Sistema de Administração e Recursos Humanos – SRH, através da atividade de auditoria interna e inspeções, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

CAPÍTULO VI PROCEDIMENTOS PARA O RECADASTRAMENTO

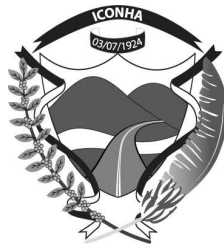
Art. 12. Todos os servidores citados no caput do artigo 2º desta Instrução Normativa deverão realizar o recadastramento obrigatório.

§ 1º. Ficam obrigados os servidores efetivos ativos, a conferir, atestar e promover alterações aos seus assentamentos funcionais, individual e familiar, quando solicitados ou sempre que ocorrerem alterações que influenciem sua condição funcional ou previdenciária.

§ 2º. A obrigação da atualização cadastral prevista nesta Instrução normativa estende-se aos servidores públicos ativos que se encontram cedidos, afastados, permutados e licenciados com ou sem ônus.

§ 3º. Caso não seja realizado até o prazo final para a atualização do cadastro, será suspenso o pagamento de sua remuneração, sendo restabelecido após a regularização do recadastramento.

§ 4º. O restabelecimento do pagamento dar-se-á em folha de pagamento do mês de comparecimento ou na impossibilidade, no mês subsequente, caso encerrada a folha de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Art. 13. O Setor/Departamento de Recursos Humanos promoverá a formação de banco de dados e atualização cadastral permanente, com base em dados declarados pelos servidores, quanto do tempo de contribuição anteriores ao ingresso dos servidores em cargo efetivo apresentados por meio do Extrato CNIS (Extrato de vínculos e contribuições à Previdência).

I. O procedimento de declaração de tempo de contribuição não se confunde com o procedimento de averbação de tempo de contribuição, tratado em instrução normativa específica.

II. Será exigido como documento obrigatório no ato de posse de servidor efetivo, e na contratação de qualquer servidor, Extrato CNIS (Extrato de vínculos e contribuições à Previdência) para complementação cadastral do tempo de contribuição anterior ao ingresso em cargo efetivo no Município; e

Art. 14. A guarda da documentação referente ao recadastramento é de responsabilidade dos Setores de Recursos Humanos, aos quais cabem efetuar o arquivo dos documentos apresentados junto à pasta funcional de cada servidor.

Art. 15. Todas as cópias de documentos apresentados no ato do censo cadastral previdenciário ou na atualização cadastral deverão ser apresentadas com os respectivos originais para conferência.

Parágrafo único. Em todos os casos será emitido ao servidor comprovante de atualização cadastral.

Art. 16. O recadastramento quadriênio deverá ser feito preferencialmente de forma presencial, ou por outro meio indicado na Portaria de divulgação do procedimento.

Art. 17. O recadastramento **quadriênio** deverá ser validado e inserido nos sistemas informatizados pelo Setor de Recursos Humanos, no mês subsequente ao procedimento.

Art. 18. Caso sejam verificadas irregularidades através do recadastramento, o setor responsável promoverá as medidas que forem necessárias para a devida regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Responderá penal e administrativamente o servidor ativo, inativo e o pensionista que, no ato do censo cadastral previdenciário ou atualização cadastral, deliberadamente, omitir ou prestar informações falsas, incorretas ou incompletas.

Art. 20. A inobservância do disposto nesta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 21. Os esclarecimentos adicionais a respeito desta instrução poderão ser obtidos junto ao Departamento de Recursos Humanos, bem como junto a UCCI, que por meio de procedimentos de controle, aferirá a fiel observância de seus dispositivos.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iconha-ES, 18 de setembro de 2018.

ROSÂNGELA CARDOSO PAULINO

Responsável pelo Sistema de Administração e Recursos Humanos

MÔNICA MAROTO SOARES

Secretária de Administração

NADIA BELMOCK LOVATTI

Controladora-Geral

CLAUDOMIR OLIOSI TOSE

Presidente do IPASIC

JOÃO PAGANINI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

ANEXO ÚNICO

**MINUTA DE SUGESTÃO DE PORTARIA DE RECADASTRAMENTO, QUE
PODERÁ SER ADAPTADA AS DEMANDAS EXISTENTES A ÉPOCA DO
PROCEDIMENTO**

PORTARIA N° __/_____, DE __ DE __ DE _____.

**Estabelece o recadastramento dos servidores
municipais efetivos e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º. Fica estabelecido o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos, com a finalidade de promover a atualização dos dados cadastrais dos servidores em atividade.

Parágrafo único. O recadastramento a que se refere este artigo ocorrerá no período de xx/xx/xxxx a xx/xx/xxxx, mediante o preenchimento do formulário constante no anexo I e apresentação dos documentos constante no anexo II.

Art. 2º. O recadastramento a que se refere o artigo anterior é obrigatório para todos os servidores ativos das Secretarias e Autarquias Municipais.

Parágrafo único. Os servidores afastados ou em licença, a qualquer título, deverão informar seus dados cadastrais à chefias imediatas, ou a setor/departamento de Recursos Humanos para controle e posterior recadastramento.

Art. 3º. O registro cadastral dos servidores conterà os dados e documentos constate do anexo II que faz parte da presente Portaria.

Art. 4º A folha de pagamento das respectivas Secretarias será elaborada com base nas informações contidas no novo cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Parágrafo único. O servidor não recadastrado será, automaticamente, suspenso da folha de pagamento, e somente após prestar as devidas informações poderá ter seu pagamento estabelecido.

Art. 5º. Sujeitar-se-á à responsabilidade penal e administrativa o servidor que omitir ou prestar incorretas ou incompletas informações relevantes para os efeitos desta Portaria.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

XXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

ANEXO I

RECADASTRAMENTO

NOME:			CARGO: SECRETARIA:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EMISSOR:	DATA EMISSÃO:		
DATA NASCIMENTO: ___/___/___		SEXO: () M () F	PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM QUAL _____ () NÃO		
ESCOLARIDADE: () ALFABETIZADO () SUPERIOR () DOUTORADO () ENSINO FUNDAMENTAL () PÓS-GRADUAÇÃO () SEM ESCOLARIDADE () ENSINO MÉDIO () MESTRADO					
ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () DIVORCIADO () UNIÃO ESTÁVEL () CASADO () DESQUITADO () VIÚVO					
ENDEREÇO DO SERVIDOR:					
BAIRRO:		MUNICÍPIO:	UF:	CEP:	
TELEFONE RESIDENCIAL:		TELEFONE CELULAR:		EMAIL:	
POSSUI APOSENTADORIA ANTERIOR: () NÃO () SIM SE SIM: () POR IDADE () POR TEMPO SERVIÇO EM QUAL ÓRGÃO: _____					

DEPENDENTES (CONJUGES E FILHOS ATÉ 21 ANOS E, SE ESTUDANTE ATÉ 24 ANOS):

NOME COMPLETO		DATA NASCIMENTO	TIPO PARENTESCO	CPF
1-				
Sexo: () M () F	Portador Deficiência () Sim Qual _____ () Não		Estudante Curso Superior () Sim () Não	
2-				
Sexo: () M () F	Portador Deficiência () Sim Qual _____ () Não		Estudante Curso Superior () Sim () Não	
3-				
Sexo: () M () F	Portador Deficiência () Sim Qual _____ () Não		Estudante Curso Superior () Sim () Não	
4-				
Sexo: () M () F	Portador Deficiência () Sim Qual _____ () Não		Estudante Curso Superior () Sim () Não	

TEMPO DE SERVIÇO ANTERIOR

Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência – INSS)	___ Anos ___ Meses ___ Dias
Contribuição Previdenciária para o Regime Próprio de Previdência – RPPS)	___ Anos ___ Meses ___ Dias

Declaro civil e administrativamente, perante a Prefeitura Municipal de Iconha, bem como aos seus órgãos de acompanhamento, deliberação e fiscalização, que todas as informações por mim prestadas são de minha inteira responsabilidade, sob pena prevista no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), além das sanções cíveis e administrativas cabíveis.

Iconha ___ de _____ de _____

Assinatura do Servidor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

ANEXO II

Caberá ao setor/departamento de recursos humanos a cada recadastramento apresentar a listagem dos documentos necessários ao atendimento de suas demandas (esocial, cidades folhas, etc..)

PARA 2018:

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA RECADASTRAMENTOS

O servidor deverá comparecer munido do Formulário de Recadastramento e da seguinte documentação original atualizada e cópia simples ou autenticada quando necessário:

1) quanto ao servidor (a):

- a) RG
- b) CPF/MF
- c) Título de Eleitor (Comprovante de últimas duas votações)
- d) Certificado Militar
- e) PIS/PASEP
- f) Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, dos últimos 03 meses) ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome.
- g) CNH com relatório de pontuação (Para os cargos que exigem como documento para exercício da função)
- h) Registro no Conselho de Classe (Para os cargos que exigem como documento de exercício da função)
- i) Carteira de Trabalho (Com todos os Registros para fim de estudo atuarial)
- j) Certidão de nascimento quando solteiro, Certidão de Casamento quando casado, separado ou divorciado, Declaração de União Estável feita perante tabelião ou declaração de união estável conforme modelo constante no ANEXO III, quando companheiro(a) (atualizada dos últimos 03 meses);
- k) Declaração de cessação de União Estável, se for o caso;
- l) Diploma ou Certificado de Conclusão;
- m) Extrato Previdenciário do Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, obtido junto a agência do INSS **ou** pela internet através do site meu INSS **ou** obtido junto as agências do Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal. (confirmar..)

2) Quanto aos dependentes:

- a) Certidão de Nascimento ou RG dos filhos ou enteados menores de 21 anos ou inválidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

- b) Termo de Tutela ou Curatela caso possua dependente incapaz;
- c) Laudo de invalidez ou atestado com CID, quando filho ou enteado inválido, atualizado (últimos 06 meses);
- d) Declaração de dependência econômica quando pais ou enteados, conforme modelo fornecido no anexo VI;
- e) CPF de todos os dependentes (filhos, enteados, cônjuge ou companheiro, etc..)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

DADOS DO SERVIDOR (A):

Nome:	Matr.:	Órgão de origem:
Estado Civil: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Casado mas separado de fato <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado legalmente		
Endereço:		
RG n°:	CPF n°:	
Telefone residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		

DADOS DO COMPANHEIRO (A):

Nome:	
Estado Civil: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Casado, mas separado de fato <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado legalmente	
Endereço:	
RG n°:	CPF n°:
Data de Nascimento:	

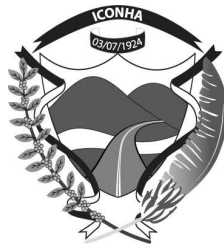
Declaro, sob, as penas da lei, que a pessoa acima identificada é meu/minha companheiro (a), que possuo com ela convivência pública, contínua, duradoura e com o objetivo de constituição de família e que inexistem os impedimentos previstos na Art. 1.521 do Código Civil*.

Iconha, ___/___/____.

Assinatura do (a) Servidor (a)

Assinatura do (a) Companheiro (a)

***Art. 1.521. Não podem casar: I - os ascendentes com os descendentes, seja o parentesco natural ou civil; II - os afins em linha reta; III - o adotante com quem foi cônjuge do adotado e o adotado com quem foi o adotante; IV - os irmãos, unilaterais ou bilaterais, e demais colaterais, até o terceiro grau inclusive; V - o adotado com o filho adotante; VI - as pessoas casadas; VII - o cônjuge sobrevivente com o condenado por homicídio ou tentativa de homicídio com o seu consorte.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CESSAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

DADOS DO SERVIDOR (A):

Nome:	Matr.:	Órgão de origem:
Estado Civil: <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Viúvo <input type="checkbox"/> Casado mas separado de fato <input type="checkbox"/> Divorciado <input type="checkbox"/> Separado legalmente		
Endereço:		
RG n°:	CPF n°:	
Telefone residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		

NOME DO (A) COMPANHEIRO(A):

Declaro, sob as penas da lei, **ter cessado a união estável desde** ___/___/___ com a pessoa acima identificada.

Iconha, ___/___/_____.

Assinatura do (a) Servidor (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA**

DADOS DO SEGURADO:

Nome:	Matr.:	Órgão de origem:
Cargo:		
Endereço:		
RG n°:	CPF n°:	
Telefone residencial:	Telefone Celular:	
E-mail:		

DADOS DO DEPENDENTE:

Nome:	
Data de nascimento: __/__/____	
Endereço:	
RG n°:	CPF n°:

Declaro, sob as penas da lei, que o acima citado é meu dependente previdenciário, na condição de:

- () enteado (art. 9º § 2º da Lei nº 034/92)
() tutelado e vive sob minha dependência econômica (art. 9º §2º da Lei nº 034/92)
() pais (art. 9º inciso II da Lei nº 034/92)
() O irmão não emancipado de qualquer condição menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido. (Art. 9º inciso III da Lei nº 034/92)

Iconha, __/__/____.

Assinatura do (a) Servidor (a)

Este texto não substitui o publicado no Átrio do Município em 18.09.2018